



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI Nº 47/2016

De 8 de agosto de 2016.



**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE PORTAS
AUTOMÁTICAS OU GIRATÓRIAS
COM DETECTOR DE METAIS EM
TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E
CASAS DE CÂMBIO NO MUNICÍPIO
DE PILAR DO SUL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,
aprovou e eu, **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita do Município de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias e casas de
câmbio que vierem ou estiverem instaladas no Município de Pilar do Sul ficam
obrigadas a instalar portas automáticas ou giratórias, com vidros à prova de balas,
detector de metais e travamento automático das portas.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei ensejará
multa diária de 10 VRM (Valor de Referência do Município) até solução da
desconformidade.

Art. 3º - As denúncias dos munícipes deverão ser
encaminhadas ao órgão designado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,
encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo-se direito de defesa
aos estabelecimentos descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O prazo para instalação de todo sistema
será de 120 (cento e vinte) dias, após a promulgação desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da
presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Pilar do Sul

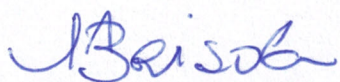
Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



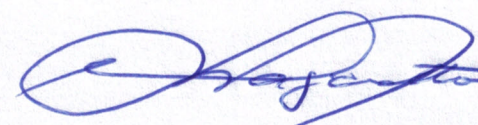
Câmara Municipal
Fls. 32
de Pilar do Sul

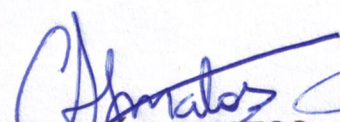
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

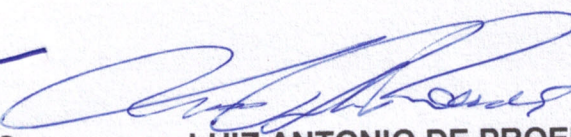
Pilar do Sul, 8 de agosto de 2016.


LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador


AGNALDO SILVESTRE DA CRUZ
Vereador

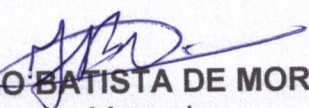

KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora

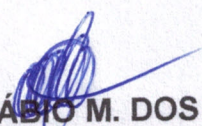

ANTONIO JOSÉ DE MATOS
Vereador

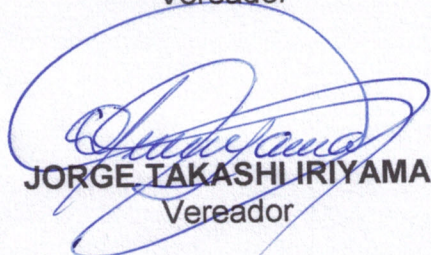

LUIZ ANTONIO DE PROENÇA
Vereador

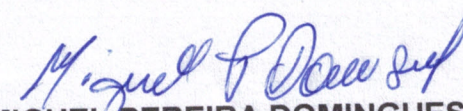

CRISTINA GOMES BRISOLA VIEIRA
Vereadora


MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Vereador


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador


MARCOS FÁBIO M. DOS SANTOS
Vereador


JORGE TAKASHI IRIYAMA
Vereador


MIGUEL PEREIRA DOMINGUES
Vereador



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI Nº 47/2016

De 8 de agosto de 2016.

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE PORTAS
AUTOMÁTICAS OU GIRATÓRIAS
COM DETECTOR DE METAIS EM
TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E
CASAS DE CÂMBIO NO MUNICÍPIO
DE PILAR DO SUL.**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de portas automáticas ou giratórias com detector de metais em todas as agências bancárias e casas de câmbio no Município de Pilar do Sul.

A porta giratória é importante item de segurança para o público e para os funcionários das agências bancárias e casas de câmbio, eis que cria obstáculos na entrada de suspeitos nas agências como dificulta a saída de pessoas mal-intencionadas.

As agências bancárias e casas de câmbio tendem a retirarem as portas giratórias em razão do mau uso por parte de seus funcionários que a manipulam, e ter gerado diversos processos judiciais por indenização, no entanto, isso não pode ser empecilho para a segurança dos demais clientes, cabendo a empresa treinar melhor seus funcionários.